

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO E OUTRAS AVENÇAS

COMODATÁRIO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PA – IPMC, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa em Trav. Floriano Peixoto, n.º 1981, Bairro Centro, CEP nº 68.743-030, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.823.005/001-36, neste ato representada pelo **SR. DR. MARCO AURÉLIO PIMENTEL MOURA, Advogado – OAB/PA n.º 25.158, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Castanh**, conforme Decreto n.º 044/2025, de 15 de janeiro de 2025.

COMODANTE: NEOCONSIG TECNOLOGIA S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede em Curitiba/PR, na Avenida República Argentina, n.º 1505 – 13º andar – Bairro Água Verde, CEP nº 80.620-010, inscrita no CNPJ/MF nº 07.502.724/0001-82, neste ato representada pelo seu representante legal, **SR. FERNANDO WEIGERT**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob n.º 874.262.859-87, domiciliado e residente na cidade de Curitiba.

CONSIDERANDO que o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PA – IPMC**, seguindo os mais elevados padrões de qualidade na gestão, necessita a utilização de um sistema de gestão de margem consignável capaz de atender as necessidades tecnológicas e o interesse público da administração e dos seus servidores.

CONSIDERANDO que a empresa é referência no mercado de consignado, e possui certificações ISO 9001 (Qualidade), 37001 (Antissuborno), 37301 (Compliance), 27001 (Segurança da Informação) e 27701 (Privacidade da Informação), possuindo elevados padrões de segurança e conformidade legal.

DAS DEFINIÇÕES

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo figurarem neste instrumento de comodato terão os seguintes significados:

- a. **CONSIGNATÁRIA**: Entidade/Empresa/Instituição, de natureza financeira, credenciada junto ao **COMODATÁRIO**, nos termos e limites da legislação pertinente, autorizada a consignar valores em folha de pagamento, usando o sistema da **COMODANTE**, mediante autorização expressa dos empregados, servidores públicos ou pensionistas do **COMODATÁRIO**, nos termos deste **COMODATO**, disponibilizando seus serviços e produtos, inclusive financeiros, recebendo mensal e diretamente do **COMODANTE** o repasse consolidado das consignações realizadas em folha de pagamento.
- b. **REDE CREDENCIADA**: conjunto de empresas **CONSIGNATÁRIAS** formalmente credenciadas junto ao **COMODATÁRIO** e à solução integrada de administração de margem consignável do **COMODANTE**.

- c. **COMODATÁRIO, CONTRATANTE ou ÓRGÃO PÚBLICO:** Entidade responsável pela folha de pagamento e atividades correlatas, regulamentando e fazendo cumprir as leis que dispõem sobre as consignações, fiscalizando e harmonizando contratos, convênios, rotinas, processos, tecnologias, compromissos e demais entidades envolvidas. Disponibiliza o cálculo e fornece as margens consignáveis, controlando, descontando e repassando diretamente as parcelas consignadas às **CONSIGNATÁRIAS**.
- d. **COMODANTE ou ADMINISTRADORA:** Disponibiliza a solução integrada de controle de **MARGEM CONSIGNÁVEL** e atendimento ao **USUÁRIO** ("SISTEMA"), contratada pelo **ÓRGÃO PÚBLICO**. Prospecta a contratação, em conjunto com o **COMODATÁRIO**, de fornecedores qualificados a aderirem ao **SISTEMA**. Garante a segurança, sigilo, integridade, autenticidade, tempestividade e confiabilidade das informações e transações no **SISTEMA**.
- e. **CONSIGNANTE ou USUÁRIO:** Pessoa física, empregado, servidor público (ativo, inativo ou pensionista), formalmente contratado pelo **COMODATÁRIO**, que autoriza pagamento mediante desconto diretamente na folha de pagamento até o limite de sua margem consignável. Firma ou adere a contratos, autorizando os descontos, mensais e sucessivos, diretamente a partir de seus rendimentos, de qualquer natureza e/ou a qualquer título, até a conclusão do contrato. Quita suas obrigações, efetuando o devido pagamento, quando o desconto não se realiza em folha de pagamento.
- f. **AUTORIZAÇÃO DE CONSIGNAÇÃO:** Relação jurídica pela qual os **CONSIGNANTES** autorizam a processar descontos em folha de pagamento em favor de **CONSIGNATÁRIAS**, nos termos das leis e decretos que regulamentam as consignações em folha de pagamento no âmbito do **COMODATÁRIO**, bem como da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- g. **MARGEM CONSIGNÁVEL:** Valor máximo, definido pelo **COMODATÁRIO**, das somas das parcelas das consignações possível de ser descontado em folha de pagamento e limite para aceitação de novas consignações, que o **CONSIGNANTE** poderá utilizar de forma voluntária.
- h. **MARGEM CONSIGNÁVEL DISPONÍVEL:** Valor que o **CONSIGNANTE** ainda possui livre, dentro do limite de sua margem consignável total, para contratação de novas operações.
- i. **SISTEMA:** Solução integrada composta por sistema informatizado para gestão da margem consignável e descontos facultativos em folha de pagamento, regendo a troca de informações entre o **COMODATÁRIO**, as **CONSIGNATÁRIAS** e os **CONSIGNANTES** (empregados e/ou servidores públicos ativos, inativos ou pensionistas, e atendimento ao **USUÁRIO**).
- j. **USUÁRIOS DO SISTEMA NEOCONSIG:**

- I. **CONSIGNATÁRIAS:** que deverão ser credenciadas junto ao **COMODATÁRIO:** para processamento das consignações facultativas;
- II. **CONSIGNANTES:** que terão direito de acesso ao **SISTEMA** para consultar a margem consignável disponível, averbar para novas contratações ou para liquidar as atuais consignações, além de ser o canal para defesa ou reclamação proveniente da relação jurídica;
- III. **COMODATÁRIO:** através de gestores e servidores habilitados que utilizarão o **SISTEMA** para gerir os descontos de consignação lançados nas folhas de pagamentos dos **CONSIGNANTES** (empregados/servidores públicos ativos, inativos ou pensionistas).

As partes têm entre si justo e avençado e celebram o presente **TERMO DE COMODATO**, conforme dispõe as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO:

1.1. O instrumento ora pactuado regular-se-á por suas cláusulas e condições e tem por fundamentos as disposições da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003; do Decreto Nacional nº 8.690, de 11 de março de 2016; Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021; artigos 579 a 585 do Código Civil, sujeitando-se também às demais normas pertinentes, e nos credenciamentos celebrados entre o **COMODATÁRIO** e as **CONSIGNATÁRIAS**, para fins de processamento de consignações em folha de pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Instrumento tem como objeto o licenciamento, em condições detalhadas no presente instrumento, sem ônus para a **COMODATÁRIA**, do **SISTEMANEOCONSIG** para administração de margem financeira consignável em folha de pagamento dos funcionários e servidores do **COMODATÁRIO**, em consonância com a legislação que rege a matéria, compreendendo a cessão dos direitos de uso, instalação e implementação do Sistema Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento, e Outras Avenças, Módulos (sites) para **USUÁRIOS, ORGÃO PÚBLICO, CONSIGNATÁRIAS** e **ADMINISTRATIVO** para garantir o controle da **MARGEM CONSIGNÁVEL** e implantação e gestão do sistema de atendimento ao **USUÁRIO**, de propriedade do **COMODANTE**, conforme as normas operacionais detalhadas neste instrumento.

- 2.1.1. A **COMODANTE** declara que a empresa **NEOCONSIG TECNOLOGIA S.A.** é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, em todo o território nacional, do programa para computador Gestão de Sistemas de Consignação, denominado **SISTEMA NEOCONSIG**, autorizada a comercializar e a prestar serviços relativos a esse programa, o que compreende a totalidade dos direitos patrimoniais.
- 2.2. O Sistema cujo licenciamento de uso constitui o bem objeto do presente comodato tem por objetivo possibilitar o controle efetivo da realização de descontos em folha de pagamento e garantir a promoção e venda de produtos e serviços, inclusive financeiros, das **CONSIGNATÁRIAS** aos **USUÁRIOS** com uso de procedimentos de identificação, incluindo validação biométrica com consultas as bases dos cartórios de registro civil e, reserva de margem consignável, para atendimento completo do **USUÁRIO** com uma infraestrutura tecnológica, logística e de recursos humanos.
- 2.3. A **COMODANTE** oferece em seu **SISTEMA**, elevados padrões de segurança nacionais e internacionais validados pelas 5 (cinco) certificações ISO que possui, quais sejam, ISO 9001 (Qualidade), 37001 (Antissuborno), 37301 (Compliance), 27001 (Segurança da Informação) e 27701 (Privacidade da Informação). Ainda, devido as certificações, as entregas são mensuradas via indicadores de qualidade, garantindo a continuidade dos serviços prestados.
- 2.4. Além disso, a **COMODANTE** disponibiliza em seu **SISTEMA** a funcionalidade de validação biométrica cadastral dos servidores públicos, com consulta às bases dos Cartórios de Registro Civil, assegurando, assim, altos padrões de segurança e conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1. O presente **TERMO DE COMODATO** será inteiramente gratuito e sem nenhum ônus ou encargo de qualquer natureza para o **COMODATÁRIO** e seus servidores públicos.
- 3.2. O presente **TERMO DE COMODATO** terá vigência pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivo período, mediante termo aditivo, caso não haja manifestação escrita contrária de qualquer das partes com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, de acordo com o disposto no art. 106 e no art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO

- 4.1. Durante o período de vigência do presente instrumento, o **COMODANTE** será responsável pelo funcionamento do **SISTEMA** bem como dos custos e despesas relativas à instalação e manutenção do **SISTEMA** cujo licenciamento de uso constitui objeto do presente comodato.

CLÁUSULA QUINTA – DO LICENCIAMENTO DE USO DO SISTEMA

5.1. O **COMODATÁRIO** não poderá, em hipótese alguma, ceder, emprestar ou dar em sub-comodato, no todo ou em parte, o **SISTEMA** objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações do **COMODATÁRIO**:

- a. Efetuar a gestão e uso do **SISTEMA** integrado;
- b. Manter os dados cadastrais do **SISTEMA** das empresas consignatárias, usuários e respectivos perfis de acesso, bem como de margens consignáveis em condições a serem estabelecidas entre as partes;
- c. Importar cadastro de margem e retorno da integração com a Folha de Pagamento;
- d. Exportar movimento financeiro das **CONSIGNATÁRIAS**
- e. Compartilhar para a operação do **SISTEMA**, os dados dos usuários/empregados (matrícula, nome, CPF, identidade, data de admissão, cargo, função, endereço, telefone, email, filiação, margem disponível, margem total, histórico da margem, extrato de margem, variação de margem, obrigações averbadas no sistema);
- f. Executar rotinas periódicas de integração com o **SISTEMA**, das empresas, das consignatárias, dos usuários e seus respectivos acessos, bem como de margens consignáveis.
- g. Alimentar o **SISTEMA** com todas as informações necessárias para sua devida utilização tais como cadastro de empresas consignatárias, departamentos, matrículas, margens de colaboradores e contratos existentes;
- h. Responsabilizar-se por utilizar o **SISTEMA** de acordo com as normas estabelecidas entre as partes, em consonância com especificações técnicas, funcionalidades e operação do **SISTEMA**, como estrita observância das disposições legais e bons costumes;
- i. Alterar, se necessário, regras de consignação, comunicando, previamente, a intenção ao **COMODANTE**;
- j. Conceder aos **USUÁRIOS** a senha de acesso ao **SISTEMA**, bem como instruí-los devidamente quanto à utilização dos acessos;

- k. Observar rigorosamente as normas estabelecidas entre as partes, relativas à segurança do **SISTEMA**, ao seu escopo de utilização e os procedimentos que devem ser adotados caso ocorra necessidades de alterações no mesmo;
- l. Promover sempre que julgar necessário, a fiscalização documental e digital relativa ao presente comodato;
- m. Disponibilizar meios da **COMODANTE** para divulgação desses novos serviços;
- n. Nomear um profissional responsável pela execução do presente instrumento;
- o. Publicar o instrumento contratual, bem como seus aditivos, caso haja, na imprensa oficial, conforme condições e prazos legais.
- p. Providenciar o consentimento dos **CONSIGNANTES**, na condição de titular de dados pessoais, para que sejam compartilhados com a **COMODANTE**, em atenção à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- q. Orientar as **CONSIGNATÁRIAS** acerca da obrigatoriedade de firmar contrato com a NEOCONSIG TECNOLOGIA S.A. para operarem no **SISTEMA**.

6.2. São obrigações do **COMODANTE** as atividades abaixo relacionadas referentes a controle de margem consignável, com uso de uma solução tecnológica integrada composta por um sistema de gestão de margem consignável e um sistema de atendimento ao **USUÁRIO**:

- a. Garantir a disponibilidade do **SISTEMA**;
- b. Disponibilizar e manter em perfeito funcionamento, toda a infraestrutura e software para acesso ao **SISTEMA**, via Internet, possibilitando aos **USUÁRIOS** o processamento de todas as operações relacionadas aos descontos facultativos e consignados em folha de pagamento;
- c. Garantir a integridade, sigilo e segurança dos dados armazenados em seu Data Center, inclusive a execução e guarda das cópias de segurança de dados e sistemas e garantir o não uso das informações para outros propósitos não previstos no presente comodato;
- d. Disponibilizar versões atualizadas do **SISTEMA** cujas implantações deverão ser programadas em conjunto com o **COMODATÁRIO**;

- e. Realizar a manutenção mensal **SISTEMA**, mediante atividades de desenvolvimento, resolução de falhas, atualização de versões, suporte técnico operacional e atendimento remoto aos **USUÁRIOS**, durante os dias úteis, das 9 horas às 17 horas, horário de Brasília;
- f. Manter o **COMODATÁRIO** informado de qualquer alteração de rotinas do **SISTEMA**;
- g. Manter o **COMODATÁRIO** informado de eventuais problemas do sitio da internet que possam causar interrupção do uso do **SISTEMA**;
- h. Informar o **COMODATÁRIO** com antecedência eventual manutenção do **SISTEMA** ou do sítio da internet onde está hospedado;
- i. Fornecer suporte técnico ao **COMODATÁRIO** na utilização do **SISTEMA** em horário comercial nos dias úteis de 09:00 às 17:00 horas, horário de Brasília;
 - i.1. O prazo para atendimento inicial das solicitações realizadas pelo **COMODATÁRIO** será via de regra de 24 (vinte e quatro) horas úteis, nunca excedendo 72 (setenta e duas) horas úteis, quando este não envolva mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física e logística;
 - i.2. No caso de mudanças estruturais no **SISTEMA** ou de estrutura física e logística deverá ser obedecido um cronograma definido em conjunto entre as partes, sendo o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, para solução;
- j. Responsabilizar-se integralmente pelos técnicos e prepostos de sua indicação e contratação, envolvidos com o **SISTEMA**, arcando com todos os importes trabalhistas e previdenciários durante a execução deste **TERMO DE COMODATO**;
- k. Manter uma infraestrutura adequada para garantir a segurança e integridade dos dados nos servidores em que será instalado o **SISTEMA**;
- l. Implementar sugestões e solicitações de alteração do **SISTEMA** visando atender às exigências de segurança, confiabilidade e agilidade pretendidas pelo **COMODATÁRIO**;
- m. Providenciar a correção de falhas de segurança identificadas nos sistemas ou equipamentos, tão logo sejam descobertas;

- n. Orientar, prestar consultoria e prevenir possíveis fraudes, administrar e buscar soluções em processos administrativos e/ou judiciais que tenham sua origem nas consignações em folha de pagamento, bem como manter o **COMODATÁRIO** permanentemente informado;
- o. Gerar logs de consulta e modificação dos dados pertencentes ao **COMODATÁRIO**, retendo-os durante toda relação contratual;
- p. Garantir a integridade dos logs, por meio de controle que minimizem o risco de modificação indevida ou acidental;
- q. Entregar ao **COMODATÁRIO** cópias em mídias de todo e qualquer log armazenado referente às operações dos servidores do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PA – IPMC** ao final do comodato ou a qualquer tempo, mediante solicitação;
- r. Garantir acesso de pessoal indicado pela **EMPRESA PRIVADA** a qualquer tempo, às instalações do **COMODANTE**, ao **SISTEMA** e instalações e software para fins de auditoria em todo e qualquer aspecto concernente à segurança dos dados do **COMODATÁRIO** e metodologia de atendimento dos **CONSIGNANTES**, mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias úteis;
- s. Monitorar as transações dos **USUÁRIOS**, com o registro de todas as operações efetuadas;
- t. Implementar controle de acesso dos usuários, incluindo previsão de bloqueio do usuário após determinado número de tentativas de login malsucedidas ou após dias de inatividade, bloqueio na utilização de senhas repetidas, teste de força das senhas geradas;
- u. Garantir que as consultas à margem consignável de clientes sejam restritas aos interessados em consignar crédito;
- v. Antes do início da operação do **SISTEMA**:
 - 1. Definir expressamente quais são as informações mínimas a serem compartilhadas pelo **COMODATÁRIO** necessárias ao perfeito funcionamento do **SISTEMA**;
 - v.2. Detalhar expressamente o procedimento de envio e recebimento de informações sobre averbações realizadas, bem como seus logs;
 - v.3. Detalhar em parceria com o **COMODATÁRIO**, as informações a serem armazenadas em logs, permitindo a identificação unívoca do evento, quando e como ocorreu, além dos registros e usuários envolvidos;

- w. Auxiliar no formato a ser parametrizado no **SISTEMA**, se necessário, junto aos responsáveis do **COMODATÁRIO**;
- x. Prestar atendimento aos **CONSIGNANTES** (empregados e servidores ativos, inativos ou aposentados) do **COMODATÁRIO**, através de seus funcionários, durante os dias úteis, das 9 horas às 17 horas, horário de Brasília;
- y. Prestar suporte técnico ao **COMODATÁRIO**, na utilização do **SISTEMA**, durante os dias úteis, das 9 horas às 17 horas, horário de Brasília;
- z. O prazo para atendimento as solicitações realizadas pelo **COMODATÁRIO** será, geralmente, de 04 (quatro) horas, nunca excedendo 48 (quarenta e oito) horas, descontados os dias não úteis, quando não envolver mudanças estruturais no **SISTEMA** ou de estrutura física e logística;
 - a. No caso de mudanças estruturais no **SISTEMA** ou de estrutura física e logística, deverá ser obedecido um cronograma definido em conjunto entre as partes, sendo o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis para solução.

6.3 São obrigações específicas da **COMODANTE** referentes às atividades de controle de uso de margem consignável no sistema de propriedade da **COMODANTE**:

- a. Garantir o controle operacional e gerencial efetivo e automático das operações de consignação em folha de pagamento;
- b. Instalar e implementar os procedimentos necessários à boa administração das tarefas;
- c. Treinar os profissionais do grupo da **COMODATÁRIA** e das **CONSIGNATÁRIAS** que irão usar o sistema;
- d. Fornecer tempestivamente as informações a serem lançadas na folha de pagamento do **COMODATÁRIO**, em cronograma pré-estabelecido entre as partes;
- e. Obedecer, criteriosamente, o cronograma estabelecido pela **COMODATÁRIA**, visando não gerar atrasos no processamento da folha de pagamento;
- f. Garantir a integridade e fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advindas do **SISTEMA**;
- g. Fornecer os meios tecnológicos e humanos necessários ao bom funcionamento do sistema, atualizações quando necessário e perfeita integração com o sistema de atendimento ao usuário;

h. Assinar contrato de prestação de serviços com as **CONSIGNATÁRIAS** para cobrança específica das atividades de controle de margem consignável e inserção em folha de pagamento;

i. Ao final do presente comodato:

i.1. Entregar ao **ÓRGÃO PÚBLICO** todas as informações relativas à todas as empresas do grupo, ora descritas como **COMODATÁRIAS** mantidas no **SISTEMA**, de forma que seja possível recuperar as informações das consignações já realizadas;

i.2. Entregar a **ÓRGÃO PÚBLICO** todos os registros de logs de transações ocorridas durante a vigência deste instrumento;

i.3. Remover todos os dados do **COMODATÁRIO** de seu Data Center, de forma a diminuir os riscos de acessos indevidos e vazamento de informações.

6.4. São obrigações específicas referentes às atividades de atendimento ao **USUÁRIO** pelo sistema de propriedade da **COMODANTE**:

a. Implantação do sistema de gerenciamento do atendimento dos **USUÁRIOS** em perfeita integração com o sistema de consignações;

b. Treinar os usuários indicados pelo **COMODATÁRIO**;

c. Receber por parte do **COMODATÁRIO** e tratar internamente os dados cadastrais e históricos financeiros e dados de margem consignável dos **USUÁRIOS** para permitir correto atendimento destes;

d. Implementar controles que minimizem o risco de repúdio de transações pelos **USUÁRIOS** do **SISTEMA** em rotinas operacionais e de identificação nos locais de atendimento;

e. Disponibilizar atendimento, por meio de portais, telefone, e-mail para recebimento e tratamento de dúvidas, sugestões e reclamações dos **USUÁRIOS**;

f. Assinar contrato específico de prestação de serviços com empresas **CONSIGNATÁRIAS** para atendimento ao SERVIDOR;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA COMODATÁRIA E DA COMODANTE

7.1. A comunicação entre os sistemas do **COMODATÁRIO** e do **COMODANTE** será realizada mediante troca de arquivos de dados a ser negociada entre as partes;

- 7.2. Os arquivos para a trocas de dados serão disponibilizados em diretório para esse fim, diretamente no **SISTEMA** do **COMODATÁRIO**, em periodicidade a ser negociada entre as partes.
- 7.3. O prazo para descarte das informações do **SISTEMA** deverá ser de 90 (noventa) dias, contado da rescisão desse comodato. Antes do descarte, todas as informações do **SISTEMA** deverão ser enviadas para carga e conferência diretamente no **SISTEMA**.

CLAÚSULA OITAVA – DA RELAÇÃO TRABALHISTA

- 8.1. O presente comodato não enseja a criação de qualquer vínculo trabalhista entre **COMODATÁRIO** e **COMODANTE**.

CLÁUSULA NONA – CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

- 9.1. As partes obrigam-se a respeitar estritamente o caráter confidencial e sigiloso de todas as informações, dados e documentos relativos aos serviços, objeto deste instrumento, comprometendo-se a não os divulgá-los direta e/ou indiretamente, sem prévio consentimento e anuência formal pela outra parte.
- 9.2. Não se enquadram na obrigação de caráter confidencial e sigiloso informações que:
- i) tenham sua divulgação determinada por ordem judicial;
 - ii) estejam disponíveis publicamente;
 - iii) sejam obtidas de terceiros sem restrição sobre sua divulgação.
- 9.3. Para que seja considerada informação confidencial, não será necessária qualquer identificação formal de tal condição às informações reveladas no âmbito deste **CONTRATO**, devendo a Parte Receptora, para os fins deste acordo, e salvo quando dispensada previamente e por escrito pela Parte Reveladora, considerar todas as informações reveladas como confidenciais.
- 9.4. A Parte Receptora deverá manter procedimentos de segurança adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou informações confidenciais, devendo comunicar à Parte Receptora, por escrito e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá nem atenuará sua responsabilidade. Em relação aos incidentes envolvendo dados pessoais, devem ser verificados os procedimentos estabelecidos na Cláusula Décima Primeira, Parágrafo Sétimo, deste **CONTRATO**.

- 9.5. A Parte Receptora fica, desde já, proibida de produzir cópias ou *backups*, por qualquer meio ou forma, de qualquer dos documentos ou informações que lhe forem fornecidos ou que tenham chegado ao seu conhecimento em virtude deste Instrumento, além daquelas imprescindíveis ao desenvolvimento de seus trabalhos, considerando todas como informações confidenciais.
- 9.6. A Parte Receptora deverá devolver, íntegros, todos os documentos que lhe forem fornecidos, tais como planilhas, manuais, extratos, relatórios, entre outros elementos, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pela Parte Receptora para entrega, ou quando não mais for necessária a manutenção das informações confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas, eletrônicas ou digitais) ou segundas vias, autorizadas ou não, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Instrumento.
- 9.7. A Parte Receptora por este ato, e para todos os fins e efeitos legais, declara assumir responsabilidade integral e exclusiva pela divulgação, a terceiros a esta vinculados ou que por seu intermédio tiveram conhecimento ou acesso a tais informações, das informações confidenciais que lhe forem reveladas, obrigando-se a celebrar, com todos os envolvidos, Termo de Confidencialidade, em conformidade com os dispositivos estabelecidos por este Instrumento, estando todos sujeitos às penalidades previstas neste Instrumento.
- 9.8. A obrigação de confidencialidade aqui pactuada permanecerá vigente por tempo indeterminado, inclusive após o término deste Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA– DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 10.1. As partes reconhecem que, em razão do objeto deste **CONTRATO**, realizarão atividades de tratamento de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis, ora denominadas “dados pessoais”, e declaram que, no contexto do desempenho de suas obrigações contratuais, cumprirão toda a legislação aplicável a tal tratamento, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018.
- 10.2. As partes concordam que, no âmbito da execução do **CONTRATO**, o **COMODATÁRIO** atuará como controlador dos dados pessoais e o **COMODANTE** atuará como operador, nos termos da legislação aplicável.
- 10.3. O **COMODATÁRIO**, por ser o controlador dos dados pessoais, será o único e exclusivo responsável em obter e gerenciar autorizações e consentimentos no âmbito deste **CONTRATO** do titular de seu empregado, servidor

público (ativo, inativo ou pensionista), ora titular de dados, especialmente em relação ao envio mensal da folha de pagamento para o **COMODANTE**, para fins da execução do objeto do presente instrumento.

- 10.4. O **COMODANTE**, na condição de operador de dados pessoais, deverá seguir todas as orientações e instruções encaminhadas pelo **COMODATÁRIO** para execução das atividades no âmbito do presente Instrumento.
- 10.5. O tratamento dos dados pessoais está limitado à finalidade do presente **CONTRATO**, sendo vedado o tratamento de dados pessoais para quaisquer outras finalidades não previstas no presente Instrumento.
- 10.6. Em exceção ao *caput* da Cláusula Décima, fica o **COMODANTE** autorizado, desde já, a compartilhar os dados pessoais tratados no âmbito deste **CONTRATO** quando necessário para a execução de seu objeto, assegurada a confidencialidade.
- 10.7. As partes se comprometem a aplicar medidas técnicas e organizacionais de Segurança da Informação e Governança Corporativa aptas a proteger os dados pessoais tratados no âmbito deste **CONTRATO**.
- 10.8. Cada uma das partes deverá reportar à outra qualquer ocorrência de incidentes envolvendo os dados pessoais deste **CONTRATO**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da ciência da ocorrência do incidente, por escrito e de forma detalhada, indicando: a) data e hora da detecção; b) data e hora do incidente; c) circunstâncias em que ocorreu a violação de segurança (perda, roubo, vazamento etc.); d) descrição dos dados pessoais e natureza dos dados, quantidade de dados e de titulares afetados; e) resumo do incidente com a indicação da localização física e meio de armazenamento; f) resumo das medidas que serão ou foram implementadas para controlar os possíveis danos.
- 10.9. Caso alguma pessoa a quem se refere os dados pessoais tratados sob este **CONTRATO**, ora titular, questione o **COMODANTE** sobre o tratamento de seus dados pessoais realizado pelas partes e/ou solicite o exercício de quaisquer de seus direitos previstos na legislação aplicável, o **COMODANTE** deverá se abster de responder ao titular diretamente e deverá imediatamente informar tal fato ao **COMODATÁRIO**, por escrito.
- 10.10. Cada uma das partes será responsável, por si e por seus colaboradores, pelo tratamento de dados pessoais realizado no âmbito deste **CONTRATO**, devendo manter a parte inocente livre de quaisquer responsabilidades, danos ou prejuízos, diretos e indiretos, decorrentes de qualquer operação de tratamento de dados pessoais realizada em desacordo com o **CONTRATO** ou com a legislação aplicável, sem prejuízo das penalidades porventura previstas neste **CONTRATO**.

- 10.11. Em havendo rescisão contratual ou por solicitação do **COMODATÁRIO**, o **COMODANTE** devolverá ou excluirá os dados pessoais obtidos durante a vigência deste **CONTRATO**, salvo se houver base legal que justifique a manutenção das informações, conforme previsto no art. 16 da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXCLUSIVIDADE DOS SERVIÇOS

11.1. As PARTES acordam que, enquanto este instrumento contratual estiver em vigor, a **COMODANTE** será a única empresa autorizada e capaz de realizar o serviço objeto deste contrato perante o **COMODATÁRIO**.

11.2. A administração da margem financeira consignável em folha de pagamento dos servidores do **COMODATÁRIO** passa a ser realizada de forma exclusiva pelo **COMODANTE**, no limite do processamento dos dados de todas as operações relacionadas aos descontos facultativos e consignados em folha de pagamento, através de sistema informatizado para geração automática de reserva de margem, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento do **COMODATÁRIO**, em consonância com a legislação que rege a matéria, em conformidade com os termos deste **CONTRATO** e durante o período da sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO VALOR:

12.1. O presente **TERMO DE COMODATO** será inteiramente gratuito e sem nenhum ônus ou encargo de qualquer natureza para o **COMODATÁRIO** e seus servidores públicos.

12.2. A gratuidade supracitada não se estende às **CONSIGNATÁRIAS** conveniadas pelo **COMODATÁRIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS:

13.1. O **COMODATÁRIO** ficará isento de quaisquer responsabilidades, inclusive de natureza trabalhista e/ou tributária e/ou previdenciária, com relação aos trabalhadores, técnicos, projetistas, engenheiros e demais profissionais indicados e/ou contratados pelo **COMODANTE** para a execução das atividades objeto do presente **TERMO DE COMODATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E LAVAGEM DE DINHEIRO

14.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das PARTES poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não

financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

14.2. As PARTES se comprometem a não aceitar nem apoiar qualquer iniciativa relacionada à Lavagem de Dinheiro, que é entendida como processo feito para ocultar ou legitimar recursos financeiros ilícitos.

14.3. O presente instrumento não importa em novação, substituição, alteração, revisão ou qualquer forma de interferência nas relações jurídicas, contratos, convênios, ajustes ou instrumentos anteriormente firmados pelo COMODANTE com terceiros, os quais permanecerão íntegros, válidos e eficazes, observadas as condições originalmente pactuadas, não conferindo ao COMODATÁRIO qualquer prerrogativa para promover, direta ou indiretamente, sua modificação, renegociação, rescisão, substituição ou qualquer ato que importe em alteração de seus efeitos, salvo mediante prévia e expressa anuência do COMODANTE e, quando cabível, das demais partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

15.1. É permitida a rescisão deste **CONTRATO** nos termos do art. 581 do Código Civil e observado o que estabelecem os artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021. Em qualquer caso, a rescisão deverá ser motivada, especificando os casos que deram causa a esta rescisão, onde será concedido, por escrito, oportunidade de solução dentro do prazo de 90 (noventa) dias da data de notificação.

15.2. Não poderá ser considerado descumprimento das cláusulas deste **TERMO DE COMODATO** a edição de novas normas que tratem das consignações em folha de pagamento, ficando reservado ao **COMODATÁRIO** a manutenção de sigilo de novas normas até publicação na Imprensa Oficial, se houver conveniência e oportunidade da medida.

15.3. A denúncia deste **TERMO DE COMODATO** por parte do **COMODANTE** não inviabilizará a prorrogação de sua vigência, caso a entidade não denunciante – o **COMODATÁRIO** – se dispuser ao seu prosseguimento.

15.4. Formalizada a rescisão do presente **CONTRATO**, não assistirá direito a multa ou indenização de qualquer natureza, inclusive compensatória, a nenhuma das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA PUBLICAÇÃO:

16.1. Tendo em vista o que dispõe parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, o **COMODATÁRIO** providenciará a publicação do respectivo extrato do presente **TERMO DE COMODATO** e de seus eventuais aditamentos no sítio eletrônico oficial em até 15 (quinze) dias após a data de sua respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO FORO

17.1. Para as questões resultantes do presente Contrato, fica eleito o foro da comarca de Castanhal/PA, com renúncia expressa a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Assim, justos e contratados, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Castanhal/PA, 06 de julho de 2026

Dr. Marco Aurélio Pimentel Moura

Advogado – OAB/PA nº 25.158

Presidente do Instituto de Previdência do Município de Castanhal.

Decreto nº 044/2025, de 15 de janeiro de 2025.

NEOCONSIG TECNOLOGIA S.A.

Rep. Fernando Weigert

COMODANTE

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

Protocolo de Assinaturas Digitais

Identificação do Documento



N.º do documento: ed0cc6f95b4b62413a8d518792b4d780

Para realizar a validação do documento digital, leia o QRCode ao lado ou acesse o link abaixo:

<https://assinatura.registrocivil.org.br/verificar>

Assinaturas Digitais